



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e
76º de Emancipação Político Administrativa

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2022

Pelo presente instrumento particular, onde figuram como partes a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, na qualidade de **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ. (MF) sob nº 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo, neste Município, neste ato representada por seu **Presidente, Vereador ALEXANDRE MENDES DA SILVA**, portador do RG nº 25.912.867 e CPF nº 254.159.158/69e, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **AGNUS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.511.542/0001-21, com sede na Avenida Conselheiro Nébias nº 444 – sala 504, Bairro Encruzilhada na cidade de Santos/SP, CEP: 11045-000, representada pelo **Sr. FRANKLIN FERNANDO PIRES**, portador da cédula de identidade RG. nº 30.375.292-0 e inscrito no CPF sob o nº 281.422.038-12, conforme documentos e autorizações constantes da RQ nº 04-18-01/2022, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2022, Contrato nº 022/2022, e Termos Aditivos nº 13/2025 e 30/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

1ª) Fica **prorrogado pelo período de 02 (dois) meses** o prazo de execução dos serviços objeto da Requisição nº 04-18-01/2022, originalmente contratados por meio do Contrato nº 022/2022 e posteriormente modificados pelos Termos Aditivos nº 013/2025 e 030/2025, **tendo a presente prorrogação vigência a partir de 05 de dezembro de 2025, com término previsto para 04 de fevereiro de 2026**, ressalvada a possibilidade de encerramento antecipado na hipótese de conclusão integral do objeto contratual antes da data estabelecida, situação em que prevalecerá como termo final da execução a data de assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo do Objeto pela Contratante.

2ª) A Contratada se obriga a manter, para o período de prorrogação previsto neste instrumento, e nos termos do Edital da Concorrência Pública nº 01/2022, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato ou apresentar reforço de garantia.

3ª) Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original nº 022/2023 e Termos Aditivos nº 13/2025 e 30/2025, constantes da RQ nº 04.18.01/2022, e que não contrariem o presente instrumento.

E, por se acharem acordados, assinam as partes, o presente aditamento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, que passarão a fazer parte integrante do Contrato para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Cubatão, 05 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA
Presidente

Documento assinado digitalmente

gov.br

FRANKLIN FERNANDO PIRES
Data: 05/12/2025 16:02:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANKLIN FERNANDO PIRES
Contratada

Testemunhas: